

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	1
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	5
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	10
f) Superintendência de Ação Fiscal	15
g) Superintendência de Administração e Finanças	16
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	21
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	34
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.229/CRG, de 20 de dezembro de 2017. Decisão do Diretor-Presidente, José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, de 10 de outubro de 2018: com fundamento nos arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista as informações contidas no processo nº 00058.542540/2017-57 e considerando as conclusões apresentadas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o teor do Parecer nº 26/2018/CRG, de 8 de outubro de 2018, aprovado pelo Despacho nº 212/CRG, de 8 de outubro de 2018, DECIDO por aplicar ao servidor EMANUELLUS DE CASTRO FERNANDES, Técnico em Regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1818168, a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

GABINETE

1 - PORTARIA Nº 3.132, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Delega Competência no âmbito do Gabinete.

O CHEFE DE GABINETE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 122, de 16 de maio de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.514383/2017-90, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor FELIPE REGO BRANDÃO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1540413, a coordenação de pessoal dos servidores:

I - JANAINA GOMES FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 3004218; e

II - LETÍCIA DE SOUZA BATISTA MESQUITA, matrícula SIAPE nº 1582898.

Art. 2º Delegar ao Assessor Especial JOSÉ LUIZ POVIL DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 174985, a coordenação de pessoal do servidor GUILHERME MORES, matrícula SIAPE nº 2388566.

Art. 3º A coordenação de pessoal refere-se à coordenação de férias, controle, verificação, análise e homologação de frequência, inclusive de ocorrências de afastamentos e de ausências.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.062/GAB, de 3 de julho de 2018, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 27, de 6 de julho de 2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERREIRA

CORREGEDORIA**1 - PORTARIA Nº 3.143, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048567/2013-24, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.738/CRG, de 6 de junho de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2.420/CRG, de 6 de agosto de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 10/2018/CPAD 048567/CRG-ANAC, de 2 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

2 - PORTARIA Nº 3.147, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048570/2013-48, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.741/CRG, de 6 de junho de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.423/CRG, de 6 de agosto de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 17/2018/CPAD 048570/CRG-ANAC, de 2 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

3 - PORTARIA Nº 3.148, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048569/2013-13, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.737/CRG, de 6 de junho de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.424/CRG, de 6 de agosto de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 14/2018/CPAD 048569/CRG-ANAC, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

4 - PORTARIA Nº 3.149, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.512633/2016-76, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.075/CRG, de 5 de setembro de 2017, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.863/CRG, de 12 de setembro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 13/2018/CPAD 512633/CRG-ANAC, de 3 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

5 - PORTARIA Nº 3.150, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.515805/2017-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.076/CRG, de 5 de setembro de 2017, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.865/CRG, de 12 de setembro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 16/2018/CPAD 515805/CRG-ANAC, de 3 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

6 - PORTARIA Nº 3.151, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Comissão de Processo Administrativo para Apuração da Responsabilidade de Pessoa Jurídica.

A CORREGEDORA, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 604, de 21 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para constituírem Comissão Processo Administrativo para Apuração da Responsabilidade de Pessoa Jurídica, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 00058.530304/2017-98, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente:

I - SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 1085978, na qualidade de presidente; e

II - ANA CRISTINA ARAUJO MOURA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1579790, na qualidade de membro;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica deverá apresentar à Corregedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, um cronograma de atividades dos atos processuais a serem praticados dentro do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

7 - PORTARIA Nº 3.163, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.542550/2017-92, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores NILVANDA APARECIDA DE ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2178352, da função de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.093/CRG, de 3 de outubro de 2018, publicada no boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 13, nº 40 (Edição Suplementar), de 5 de outubro de 2018 e servidor ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 6877589, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar, designado pela Portaria nº 4.231/CRG, de 20 de dezembro de 2017, publicada no boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 12, nº 52, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 6877589, para assumir a função de presidente da Comissão e FELIPE CHAVES FARIA DE ALMEIDA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586717, para assumir a função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

8 - PORTARIA Nº 3.166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.541893/2017-30, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 6877589, da função de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 4.135/CRG, de 14 de dezembro de 2017, publicada no boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 12, nº 50, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Designar a servidora NILVANDA APARECIDA DE ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2178352, para assumir a função de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - PORTARIA Nº 3.043, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 67.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.051808/2018-38, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 67, referente ao RBAC 67, Emenda nº 01, de 3 de maio de 2017.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 403/SPO, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 7, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

(*) Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 3.057, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBHA 63.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.051938/2018-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBHA 63, referente ao RBHA 63, de 13 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBHA.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.117/SPO, de 28 de março de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 13, de 31 de março de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

(*) Anexo II ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 3.058, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 120.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.051941/2018-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC 120, referente ao RBAC nº 120, de 16 de junho de 2011.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização – EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 468/SPO, de 9 de fevereiro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 7, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

(*) Anexo III ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 3.066, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 61.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.052029/2018-50, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 61, referente ao RBAC nº 61, Emenda nº 08, de 8 de junho de 2018.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.138/SPO, de 29 de março de 2017, de 29 de março de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 14, de 7 de abril de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

(*) Anexo IV ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 3.099, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBHA 91, Emenda 01.

OS SUPERINTENDENTES DE PADRÕES OPERACIONAIS e DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.035043/2018-88, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBHA 91, Emenda 01, referente ao RBHA 91, de 7 de junho de 2018.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBHA.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização – EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea b.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3.627/SPO, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 1, de 6 de janeiro de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 4 de dezembro de 2018.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES
Superintendente de Padrões Operacionais

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO
Superintendente de Aeronavegabilidade

(*) Anexo V ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA Nº 3.071, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 145, emenda 01.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.020772/2018-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 145, emenda 01, referente ao RBAC nº 145, emenda 03, de 28 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.973/SAR, de 3 de agosto de 2016, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 31 de agosto de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Anexo VI ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 3.072, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC 43.17-I EASA, emenda 01.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.020772/2018-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 43.17-I EASA, emenda 01, referente ao *Maintenance Annex Guidance Between the European Aviation Safety Agency (EASA) for the European Union and Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) for Brazil*, revisão 01, 16 de junho de 2016.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 61/SAR, de 9 de janeiro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 2 de 13 de janeiro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Anexo VII ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 3.073, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 43.17-I TCCA, emenda 01.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.020772/2018-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 43.17-I TCCA, emenda 01, referente ao Entendimento técnico de manutenção de aviação entre a Diretoria de Aviação Civil do Departamento de Transporte do Canadá e o Departamento de Aviação Civil do Brasil, de 30 de abril de 2002.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional,

perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 59/SAR, de 9 de janeiro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 2, de 13 de janeiro de 2018

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Anexo VIII ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 3.074, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 293, Emenda 01.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.020772/2018-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 293, emenda 01, referente à Resolução nº 293, de 19 de novembro de 2013.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.930/SAR, de 27 de outubro de 2016, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 44, de 4 de novembro de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Anexo IX ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 3.176, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui Comissão de Apelação.

O GERENTE TÉCNICO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso IV, da Portaria nº 1.655/SAR, de 11 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Suplementar nº 183-002, Revisão B (IS nº 183-002B), e no Manual de Procedimentos - MPR/SAR-441-R00, e considerando o que consta do processo nº 00066.006741/2018-77, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Apelação para julgamento do pedido de reconsideração apresentado por FERNANDO MEIRELLES GOUVÊA MARQUES, em face do indeferimento do pleito de renovação de credenciamento, formada pelos seguintes servidores:

I - ROBSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1586750, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - STENIO CAMPANHOLA NEVES, matrícula SIAPE nº 1565648, na qualidade de membro; e

III - CIPRIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1586777, na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão de Apelação deverá, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria, decidir sobre o pedido de reconsideração.

Parágrafo único. A decisão deverá constar do documento “Parecer da Comissão de Apelação”, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-ANAC, a ser incluído no

processo em análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SHIMANUKI MUTA

6 - PORTARIA Nº 3.178, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui Comissão de Apelação.

O GERENTE TÉCNICO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso IV, da Portaria nº 1.655/SAR, de 11 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Suplementar nº 183-002, Revisão B, e no Manual de Procedimentos - MPR/SAR-441-R00, e considerando o que consta do processo nº 00066.004932/2013-90, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Apelação para julgamento do pedido de reconsideração apresentado por MARCELO MESSERY DIAS, em face do indeferimento do pleito de renovação de credenciamento, formada pelos seguintes servidores:

I - STENIO CAMPANHOLA NEVES, matrícula SIAPE nº 1565648, na qualidade de presidente da Comissão;

II - ROBSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1586750, na qualidade de membro;
e

III - CIPRIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1586777, na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão de Apelação deverá, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria, decidir sobre o pedido de reconsideração.

Parágrafo único. A decisão deverá constar do documento “Parecer da Comissão de Apelação”, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-ANAC, a ser incluído no processo em análise.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SHIMANUKI MUTA

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

1 - PORTARIA Nº 2.774, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competência no âmbito da SFI e SAR.

OS SUPERINTENDENTES DE AÇÃO FISCAL E DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.032122/2018-37, resolvem:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO LUIS FASSANI, matrícula SIAPE nº 1587164 lotado no Núcleo Regional de Aviação Civil - NURAC de Campinas, para executar atividades demandadas pela GTPN/SAR.

I - O monitoramento e controle da carga de trabalho deste servidor será realizado pelo gerente da SAR vinculado à atividade;

II - As ausências e viagens devem ser comunicadas à chefia imediata do servidor, que é responsável pelo ateste de sua frequência; e

III - O servidor terá no mínimo 80% de sua força de trabalho designada para atividades da GTPN/SAR.

Art. 2º Designar o servidor REINALDO GIUSTI EGAS, matrícula nº SIAPE 1762802, lotado na Gerência Técnica de Processo Normativo da Superintendência de Aeronavegabilidade, para executar atividades demandadas pela GEOP/SFI.

I - o monitoramento e controle da carga de trabalho deste servidor será realizado pelo gerente da SFI vinculado à atividade;

II - as ausências e viagens devem ser comunicadas à chefia imediata do servidor, que é responsável pelo ateste de sua frequência; e

III - o servidor terá no mínimo 80% de sua força de trabalho designada para atividades da GEOP/SFI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI
Superintendente de Ação Fiscal

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO
Superintendente de Aeronavegabilidade

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 3.153, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para realizarem inventário de bens permanentes e de materiais de consumo.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, incisos XI e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 8 de abril de 1988, e considerando o que consta do processo nº 00058.035696/2018-67, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do Núcleo Regional de Aviação Civil de Porto Alegre (RS) e demais NURACs vinculados, Unidade Gestora 113219, referente ao exercício de 2018, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - LUIS CLÁUDIO MALLORCA NATAL, matrícula SIAPE nº 196863;

II - RUTH REGINA DOS SANTOS GOULART, matrícula SIAPE nº 1107148;

III - VOLNEI CORBELLINI, matrícula SIAPE nº 1649347;

IV - MICHAEL GARCIA CARRINGTON, matrícula SIAPE nº 1736895; e

V - JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO, matrícula SIAPE nº 2035636;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Inventário de Materiais de Consumo no âmbito Núcleo Regional de Aviação Civil - NURAC de Porto Alegre, Unidade Gestora 113219, referente ao exercício de 2018, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - RICARDO CARDOSO MACHADO, matrícula SIAPE nº 1580113;

II - JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA INFANTINI, matrícula SIAPE nº 1580143; e

III - EVANOR SAMUEL BARTH, matrícula SIAPE nº 1732723.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 9 de janeiro de 2019 para conclusão dos trabalhos das Comissões de que tratam os art. 1º e art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR

2 - PORTARIA Nº 3.157, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Publica relação de diárias concedidas

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6 da Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.014227/2018-12, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de diárias concedidas aos servidores e colaboradores da ANAC no mês de setembro de 2018, referente às viagens nacionais e internacionais, conforme informações

detalhadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JÚNIOR

(*) Anexo XI ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 3.164, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Gestor de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.005680/2018-20, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 21/ANAC/2018, firmado com a empresa TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA., CNPJ nº 08.290.111/0001-91, cujo objeto consiste na contratação de serviço de transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e local de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagens, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:

I - CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de Gestor Titular; e

II - MICHELLE OLIVEIRA LIMA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2389399, contato telefônico nº (61) 3314-4581, na qualidade de Gestor Substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.167/SAF, de 11 de julho de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 13, nº 28 de 13 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR

4 - PORTARIA Nº 3.168, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e nos termos do art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.024871/2018-91,

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância para as dependências da ANAC em São Paulo (SP), conforme a seguir:

I - DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1569087, indicado pelo setor requisitante, a GTAF-SP/SAF;

II - FRANCIS KENJI MATSUMOTO, matrícula SIAPE nº 2151860, indicado pelo setor requisitante, a GTAF-SP/SAF;

III - MILTON SHUJI UEMURA, matrícula SIAPE nº 1674337, indicado pelo setor requisitante, a GTAF-SP/SAF;

IV - ULISSES MARINS MALINOSKY, matrícula SIAPE nº 2116860, indicado pelo setor requisitante, a GTAF-SP/SAF.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR

5 - PORTARIA Nº 3.173, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidor para atuar como responsável pelos atos de Conformidade de Registro de Gestão de Recife.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00067.001545/2018-04, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCO AURÉLIO MARAIS LIMA, matrícula SIAPE nº 1611051, para atuar como responsável pelos atos de Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora 113218, Gestão 20214 - Núcleo Regional de Aviação Civil de Recife, no período de 15 a 31 de outubro de 2018, em virtude das férias regulares do titular e do substituto formalmente designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR

6 - PORTARIA Nº 3.180, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e nos termos do art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.036956/2018-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de serviços de infraestrutura para adaptação dos banheiros localizados no Centro de Treinamento ANAC, conforme a seguir:

I - HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1295805, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Serviços Gerais;

II - GUILHERME HAGEL, matrícula SIAPE nº 1585815, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Fica dispensada a indicação de servidor do Setor de Licitações nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR

7 - PORTARIA Nº 3.124, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede suprimimento de fundos.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO NÚCLEO REGIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.072/SAF, de 3 de julho de 2018, tendo em vista o disposto na portaria nº 496/SAF, de 13 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00068.001009/2018-91, resolve:

Art. 1º Conceder suprimimento de fundos ao servidor EVANOR SAMUEL BARTH, matrícula SIAPE nº 1732723, nos seguintes termos:

I - Nota de Empenho: 2018NE800083, de 25/09/2018;

a) natureza de despesa: 339030; e

b) valor concedido: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Nota de Empenho: 2018NE800084, de 25/09/2018;

a) natureza de despesa: 339039; e

b) valor concedido: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - período de aplicação: 01/10/2018 a 14/12/2018;

IV - período de prestação de contas: 17 a 21/12/2018; e

V - tipo de despesa: despesas excepcionais de pagamento imediato e de pequeno vulto, conforme art. 45, inciso III, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA INFANTINI

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 - PORTARIA Nº 3.031, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Designa os Gestores de Sistemas das Unidades Organizacionais da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.035541/2018-21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestores de Sistemas com a finalidade de qualificá-los como interlocutores com esta Superintendência em assuntos negociais referentes aos sistemas sob sua responsabilidade em suas Unidades Organizacionais:

I - pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM:

a) Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE):

1. WALBER DE SOUZA GUIMARÃES FILHO, matrícula SIAPE nº 1575173; e

2. ISMAEL MOREIRA LOPES SOBRINHO, matrícula SIAPE nº 1641728.

b) Sistema Agenda de Servidores (AGENDA):

1. FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337; e

2. MARCELO MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2004244.

c) Sistema Aniversariantes (PARABÉNS):

1. FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337

II - pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN:

a) Sistema de Junta Recursal (SISJUR):

1. LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula SIAPE nº 2030338; e

2. HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810.

b) Sistema de Multas e Infrações Julgamento (SMI Julgamento):

1. LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula SIAPE nº 2030338; e

2. HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810.

III - pela Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aéreos - ASIPAER:

a) Sistema de Registro e Consulta de Ocorrências Aeronáuticas (SISCRO):

1. RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2041745;

2. JORGE HENRIQUE COUTINHO DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1441013.

IV - pela Auditoria - AUD:

a) Sistema de Controle e apoio aos Processos de Trabalho de Auditoria Interna:

1. COSME LEANDRO DO PATROCÍNIO, matrícula SIAPE nº 0094308; e

2. WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812196.

V - pela Ouvidoria - OUV:

a) Sistema da Ouvidoria (ECOAR):

1. WALQUIRIA SILVA MARANHÃO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1579599; e

2. FERNANDO MAEDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1249949.

VI - pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

a) Sistema Integrado de Gestão de Créditos (SIGEC):

1. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597;

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

3. LEONARDO ROCHA REGO, matrícula SIAPE nº 1744281.

b) Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e

2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

c) Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD):

1. BERNARDO TOMAZ DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1765345 e

2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

d) Sistema de Registro e Acompanhamento de Demandas de Usuários da Aviação Civil (FOCUS):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e

2. CLÁUDIO ROGÉRIO SANTOS GRAMACHO, matrícula SIAPE nº 2151900.

e) Sistema Portal GRU Internet (SIGEC) - GRU INTERNET:

1. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597;

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

3. LEONARDO ROCHA REGO, matrícula SIAPE nº 1744281.

f) Sistema GRU Corporativo:

1. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597;

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

3. LEONARDO ROCHA REGO, matrícula SIAPE nº 1744281.

g) Sistema Portal Nada Consta (SIGEC) - NADA CONSTA:

1. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597;

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

3. LEONARDO ROCHA REGO, matrícula SIAPE nº 1744281.

h) Sistema Portal Parcelamento Multas (SIGEC) - PARCELAMENTO MULTAS:

1. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597;

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

3 LEONARDO ROCHA REGO, matrícula SIAPE nº 1744281.

i) Sistema Portal Web Service (SIGEC) - WEB SERVICE SIGEC:

1. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597;

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

3. LEONARDO ROCHA REGO, matrícula SIAPE nº 1744281.

j) Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e

2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

k) Sistema Integrado de Administração de Serviço - SIADS:

1. HUGO VELTER, matrícula SIAPE nº 1567499; e

2. RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294.

VII - pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR:

a) Sistema Integrado de Aviação Civil (SIAC):

1. CIPRIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1586777; e

2. FIRMINO COTA SOUZA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 158024.

b) Sistema de Aeronave do SINTAC (AERONAVE):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 2189156; e

2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

c) Sistema de Apoio ao Registro Aeronáutico Brasileiro (ALTE):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 2189156; e

2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

d) Sistema de Vistorias de Aeronaves (SVA):

1. FIRMINO COTA SOUZA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1580248; e

2. KAZUHIRO ITO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1650432.

e) Portal Empresas RBAC 145 (RBAC 145):

1. AUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 176407;
2. MATEUS FROIS SANTA CATARINA, matrícula SIAPE nº 1764479;
3. CARLOS EDUARDO LOPES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1589499; e
4. EVERTHON DARIO HUDRIS, matrícula SIAPE nº 2398202.

f) Portal Empresas Autorização Especial De Voo (eAEV):

1. LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA, matrícula SIAPE nº 1768015; e
2. LEONARDO HAMAKAWA, matrícula SIAPE nº 2042666.

g) Declaração de Inspeção Anual de Manutenção Eletrônica das Aeronaves Experimentais (eRIAM):

1. EDSON SOUZA DE JESUS FILHO, matrícula SIAPE nº 1179228; e
2. TIAGO ANTUNES VIEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 1650432.

h) Declaração de Inspeção Anual de Manutenção Eletrônica (EDIAM):

1. AUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1764070; e
2. FRANCISCO LUIZ PEREZ SECCO, matrícula SIAPE nº 2057964.

i) Registro de Dificuldade em Serviço de Operações de Aeronaves (RDS):

1. ROGÉRIO POSSI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2354139; e
2. SERGIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1763791.

j) Reserva de Marcas (SRM):

1. DIEGO VERAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1765994; e
2. ANDRÉ MARQUES CALDAS, matrícula SIAPE nº 1988393.

k) Consulta de Aeronaves (CONSULTA DE AERONAVES):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

l) Sistema Consulta Processual do RAB (SCPRAB):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

m) Livro RAB (LIVRO RAB):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

n) Pesquisa por Proprietário ou Operador (PESQPO):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 172029.

o) Sistema de Homologação de Aeronaves (SHA):

1. NELSON EISAKU NAGAMINE, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. CÉSAR SILVA FERNANDES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1649448.

p) Gerenciamento de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional (GIASO):

1. AUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. HENRI SALVATORE BIGATTI, matrícula SIAPE nº 1586926.

q) Sistema Modelo Experimental (SME):

1. EDSON SOUZA DE JESUS FILHO, matrícula SIAPE nº 1179228; e
2. TIAGO ANTUNES VIEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 1650432.

r) Sistema RAB ONLINE (RAB):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. DIEGO VERAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1765994.

s) Certidão Negativa de Propriedade de Aeronaves (CNPA):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812393.

VIII - pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS:

a) Empresa (EMPRESA):

1. SERGIO ALEXSANDER LEITÃO, matrícula SIAPE nº 1657836;

b) Boletim de Alterações de Voo (BAV):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. DARLESSON ALVES DO CARMO, matrícula SIAPE nº 14727242.

c) Horário de Transporte (HOTRAN):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. MAURICIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

d) Dados Econômicos e Operacionais das Empresas Aéreas (ESTATÍSTICA):

1. VITOR CAIXETA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1649392; e

2. CLEUJANIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1161783.

e) Sistema Integrado de Emissão e Controle de Autorização de Sobrevoos da ANAC (SIAVANAC):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. MAURICIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

f) SIAVANAC - Operação Não Regular:

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. MAURICIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

g) Audiência Pública (AUDPUB):

1. CLEUJANIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1161783; e

2. BRUNO MIRANDA ALMEIDA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 212986.

IX - pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI:

a) Sistema de Multas e Infrações 3.0 (SMI):

1. EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1586956; e

2. MARCELO MIGUEL FREMDER, matrícula SIAPE nº 1461460.

b) Decolagem Certa (DCERTA):

1. ANA REGINA DAS NEVES, matrícula SIAPE nº 1580322;

2. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868;

3. TIAGO DE PAIVA DIAS, matrícula SIAPE nº 1759636.

c) Sistema Autorização de Sobrevoos da ANAC - Aeronaves Estrangeiras (SIAVANAC-N):

1. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094; e
2. JULIO SHIZUO SADO, matrícula SIAPE nº 1764916.

d) Sistema Integrado de Controle e Fiscalização da Aviação Civil (SICONFAC):

1. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868;
2. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094.

e) Autorização de voo para Aeronaves Estrangeiras Privadas (AVANAC):

1. ANA REGINA DAS NEVES, matrícula SIAPE nº 1580322;
2. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868;
3. TIAGO DE PAIVA DIAS, matrícula SIAPE nº 1759636.

X - pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP:

a) Sistema de Recursos Humanos (SISRH):

1. JORGE LUIS DA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2200312; e
2. FELIPE CARRIJO ALVES, matrícula SIAPE nº 1547928.

b) Sistema de Avaliação de Desempenho (SISAD):

1. THIAGO TRINDADE DAISSON SANTOS, matrícula SIAPE nº 1688428; e
2. ALEXANDRE MARQUES BENTO, matrícula SIAPE nº 2793085.

c) Sistema de Cadastro de Inspectores da Aviação Civil (REGISTRO CAPACITAÇÃO):

1. LUCIANO DE SOUSA JARDIM, matrícula SIAPE nº 158072; e
2. ANDRÉ LEONARDO CAVALCANTI FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1586517.

XI - pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA

a) Sistema de Segurança da Aviação Civil Brasileira (AVSEC):

1. DANIELLE AGLE MACHADO ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1579573; e
2. DIANA HELENA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1649013.

b) Requerimento e Cadastro de Aeródromos Privados e Públicos (AERODROMOS):

1. DANIEL NICOLATO EPITÁCIO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1650874; e

2. VIVIAN BORGES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1763390.

c) Programa de Segurança Aeroportuária (PSA):

1. RAPHAEL MELLO HORTA, matrícula SIAPE nº 2389655; e

2. MARCOS VINICIUS CASTELLANI, matrícula SIAPE nº 1649126.

XII - pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO

a) Gestão de Habilitações e Licenças de Pessoal da Aviação Civil (HABILITAÇÃO):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

b) Gestão de Centros de Ensino da Aviação Civil (CERTIFICAÇÃO CENTRO ESCOLA):

1. JOÃO PAULO HIRAE GOMES, SIAPE 1738925; e

2. GLÁUCIO BEZERRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1610249.

c) Processo de Emissão de Licenças (PEL):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

d) Atualização Cadastral de Aeronautas (DADOS AERONAUTA):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

e) Sistema de Habilitação (EMPRESAS AÉREAS) - SISHAB:

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880;

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

f) Examinador credenciado (EXAMCRED):

1. JEAN RICARDO SCHMIDT, SIAPE 2034253; e

2. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.

g) Certificação de Centros - Alunos:

1. JOÃO PAULO HIRAE GOMES, SIAPE 1738925; e

2. GLÁUCIO BEZERRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1610249.

h) Provas Online (PROVAS ONLINE):

1. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025; e

2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620

i) Módulo de Aplicação de Provas (MAP):

1. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025; e

2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620

j) Resultado de Exame DAC (EXAMES):

1. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025; e

2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620

k) Impressão de CHT Pela Casa da Moeda (IMPRESSÃO CHT):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880;

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

l) CIV (CADERNETA INDIVIDUAL DE VOO) Eletrônica - CIV:

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

m) Sistema de Departamento Técnico (STE):

1. SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA, matrícula SIAPE nº 1586702; e

2. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE nº 1186871.

n) Sistema de Médicos Credenciados (SISMEDCRED):

1. SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA, matrícula SIAPE nº 1586702; e

2. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE nº 1186871.

o) Verificação de Licenças a Entidades Estrangeiras (VLEE):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

p) Habilitação - Envio de Documentos (UPLOAD ARQUIVOS):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

q) Sistemas de Aeronaves não Tripuladas -SISANT (RPAS):

1. RAFAEL GASPARINI MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1763773;

2. AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1648905; e

3. BRUCE MARCUS LEITE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1126593.

r) Certificação de Pessoas (SISCEP):

1. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 1651691; e

2. VITOR GONÇALVES DA SILVA CALDEIRA LOUREIRO, matrícula SIAPE nº 1765379.

s) Sistema Resultado dos Exames (RESULTADO EXAME):

1. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025; e

2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620

t) Sistema Educator (EDUCATOR):

1. JOÃO PAULO HIRAE GOMES, SIAPE 1738925; e

2. GLÁUCIO BEZERRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1610249.

u) Certificação Médico Aeronáutico (CMA):

1. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE nº 1186871; e

2. MAURO SÉRGIO VABO DA MOTTA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2051754.

v) Sistema Integrado de Gestão (SIGRH):

1. FELIPE CARRIJO ALVES, matrícula SIAPE nº 1547928; e

2. ROGÉRIO BRITO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1809968.

w) FAP MOBILE:

1. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197; e

2. JOÃO GUILHERME MACHADO VIDAL, matrícula SIAPE nº 1764233.

XIII - pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA:

a) Portal de Arquivos (PA):

1. FARLEY DE ABREU SOUSA, matrícula SIAPE nº 2104932; e
2. VICTOR ARAUJO DANTAS, matrícula SIAPE nº 2346418.

b) Sistema de Monitoramento de Obras de Aeroportos Concedidos (AEROPORTOS CONCEDIDOS):

1. JIHAD SALAME, matrícula SIAPE nº 2349907; e
2. RAUL SANDOVAL CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 2388593.

XIV - pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI:

a) Sistema de Controle de Acesso (SCA):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. BRUNO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1117719.

b) Sistema de Informações Corporativas (SICO):

1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088;
2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957; e
3. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352.

c) Sistema de Pesquisa e Análise de Pendências (SPAT):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. BRUNO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1117719.

d) Portal Saci (SACI):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. BRUNO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1117719.

e) Sistema de Informações (INFO):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. BRUNO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1117719.

f) Sistema GEPNET (GEPNET):

1. ARTUR BRANDAO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2346548;

2. BEATRIZ MARIA MADEIRA ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 2346639; e

3. ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614.

g) Sistema Central de Envio (CENTRAL DE ENVIO):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e

2. BRUNO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1117719.

h) Web Services de retorno da CMB (CMBWS):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e

2. BRUNO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1117719.

i) Sistema de Componentes (COMMOS):

1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e

2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957.

j) Web Services de Consultas ao RAB (RAB WS):

1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e

2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957.

k) Regulado Profissional (REGULADO PROFISSIONAL):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352;

2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088;

3. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957; e

4. CLEUJÂNIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1061783.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.948/STI, de 8 de junho de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 24, de 16 de junho de 2017; e

II - Portaria nº 2.837/STI, de 17 de agosto de 2017, publicada no BPS v.12, nº 35, de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**1 - EDITAL Nº 55, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018. (*)**

Resultado Final da Seleção para Concessão de Bolsa de Estudos em Idiomas - Segundo Semestre 2018.

(*) Anexo XII ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 3.064, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Dispõe sobre progressão e promoção para os servidores do quadro efetivo da ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.032123/2018-81, resolve:

Art. 1º Progredir e promover os servidores contidos no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos do Quadro Efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, do seguinte modo:

I - progredir da Classe A - Padrão IV para a Classe A - Padrão V;

II - progredir da Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II;

III - progredir da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III;

IV - progredir da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV;

V - progredir da Classe B - Padrão IV para a Classe B - Padrão V;

VI - promover da Classe A - Padrão V para a Classe B - Padrão I; e

VII - promover da Classe B - Padrão V para a Classe S - Padrão I.

Art. 2º Tornar sem efeito a promoção para BI do servidor ALBERTO DE BARROS MORAES SAYAO, matrícula 1800963, constante no anexo da Portaria nº 2.393/SGP, de 1º de agosto de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 31, de 3 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

(*) Anexo XIII ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 3.119, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Remove servidora a pedido, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.035917/2018-05, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração, sem mudança de sede, a servidora ANDREA TAVARES LANDAHL, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2346581, lotada na Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos e em exercício na Gerência de Qualidade de Serviços para ser lotada na Superintendência de Planejamento Institucional e ter exercício na Gerência Técnica de Assessoramento, em Brasília (DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

4 - PORTARIA Nº 3.123, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Horário especial a servidor portador de necessidade especial - art. 98, § 2º da Lei nº 8.112/90.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o § 2º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00068.000755/2018-67, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial ao servidor CLAUDIO DA SILVA LAGO, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1737580, lotado na Gerência Técnica de Coordenação de Unidades Administrativas Regionais e em exercício na Núcleo Regional de Aviação Civil de Porto Alegre, por tempo indeterminado, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º O servidor deverá cumprir jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, independente de compensação, sem necessidade de reavaliação médica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

5 - PORTARIA Nº 3.131, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.048351/2018-84, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO FELIPE BORGES DE AZEVEDO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1762840, licença capacitação, nos períodos de 26 de agosto a 24 de setembro de 2019, de 25 de setembro a 24 de outubro de 2019, e de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2010 a 21 de fevereiro de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal, Contratações Públicas e Relações Internacionais - Teoria e História, promovidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Senado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

6 - PORTARIA Nº 3.134, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.021511/2018-38, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor RICARDO ROGGE CARONE, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1771627, licença capacitação, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2010 à 23 de março de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso Transporte Aéreo: Eletrônica - Técnicas Digitais, promovido pelo SEST/SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

7 - PORTARIA Nº 3.135, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.026618/2018-71, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO FAGUNDES DOS SANTOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1510670, licença capacitação, no período de 17 de dezembro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2010 à 16 de outubro de 2015, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso Estratégia de Gestão de Processos e da Qualidade, promovido por Unieducar Universidade Corporativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

8 - PORTARIA Nº 3.136, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.048043/2018-59, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MICHELLE SANTOS DE AZEVEDO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1580691, licença capacitação, no período de 20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2012 a 30 de agosto de 2017, a fim de realizar, na modalidade EAD, o curso Cidadania e Ética no Serviço Público, Promovido pelo Centro de Educação Profissional - CENED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

9 - APOSTILA Nº 14, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, combinados com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999, e Decreto nº 699, de 1992, e considerando o que consta do processo nº 00065.042831/2018-31, resolve:

Art. 1º Apostilar o Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), de que trata a Portaria nº 1.060, de 3 de maio de 2016, ocupado pela servidora JULIANA SANTANA ORTEGA STONIS, matrícula SIAPE nº 1233796, a fim de declarar que o exercício foi alterado para Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), a contar de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Esta apostila entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DOS SANTOS BRITO

Vitor Mateus Silva Ramos
Chefe da Assessoria Técnica
Substituto